



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI N° 2508. DE 23 DE MARÇO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19 de Novembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 2409/21 de 03 de agosto de 2021, com nova redação através da lei 3464 de 19 de novembro de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.465/21, de 19 de novembro de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 8.200.000,00** (oito milhões e duzentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 8.200.000,00** (oito milhões e duzentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias da despesa:

I - **02.09 – Secretaria Municipal de Educação**

02.09.03 – Ensino Fundamental

12.361.2003.2030 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
191	02.09.03	12.361.2003.2030	3.3.90.39 – Serv.Terc.-PJ	1.220	2.700.000,00
SUB-TOTAL DOS RECURSOS					2.700.000,00

II - **02.09 – Secretaria Municipal de Educação**

02.09.05 – Fundo Desenv. Educação Básica

12.361.2008.2036 – Manutenção do Ensino Fundamental

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
201	02.09.05	12.361.2008.2036	3.1.90.11 – Vencto.Vant.Fixas	2.262	3.000.000,00
SUB-TOTAL DOS RECURSOS					3.000.000,00



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

III - 02.10 – Secretaria Municipal de Saúde

02.10.02 – Atenção Básica

10.301.1001.2018 – Manutenção dos Serv.- Atenção Básica

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
250	02.10.02	10.301.1001.2018	3.1.90.13 – Obrig.Patronais	1.310	1.300.000,00
SUB-TOTAL DOS RECURSOS					1.300.000,00

IV - 02.20 – Encargos Gerais do Município

02.20.01 – Encargos Gerais do Município

99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência

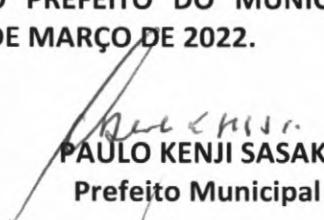
Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
688	02.20.01	99.999.9999.9999	9.9.99.99 – Reserva de Cont.	1.110	1.200.000,00
SUB-TOTAL DOS RECURSOS					1.200.000,00
					TOTAL DOS RECURSOS
					8.200.000,00

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado no local de costume em 23 de março de 2022.


WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração